

COMBATER O DESPERDÍCIO ALIMENTAR

Uma responsabilidade social do produtor ao consumidor

Concertação

Sinergia

Envolvimento

1ª Reunião plenária da CNCDA

Janeiro 2017

COMBATER O DESPERDÍCIO ALIMENTAR

Enquadramento

1. Cerca de 1/3 (em peso) de todos os alimentos produzidos no mundo é perdido ou desperdiçado entre “o campo e o prato”, segundo estimativa da FAO. Na União Europeia, estima-se que exista um desperdício anual de cerca de 88 milhões de toneladas de alimentos ou 173 kg *per capita*, cerca de 20% da produção anual, o que resulta em perdas económicas anuais na ordem de 143 M€¹.

2. Em setembro de 2015, a Assembleia Geral da ONU adotou metas ambiciosas para a redução das perdas de alimentos e resíduos como parte dos seus Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável 2030. O objetivo n.º 12.3 preconiza para 2030 a “*redução, para metade, do desperdício de alimentos per-capita, a nível mundial, de retalho e do consumidor, e reduzir os desperdícios de alimentos ao longo das cadeias de produção e de abastecimento, incluindo os que ocorrem pós-colheita*”.

3. A OCDE tem em desenvolvimento uma linha de trabalho dedicada ao Desperdício alimentar. A “*Food Chain Analysis Network*” foi lançada em 2010 pelo Departamento de Comércio e Agricultura para debater os tópicos que estão relacionados com o funcionamento, a sustentabilidade e a produtividade do sistema agroalimentar. Decorreram entre dezembro de 2010 e novembro de 2015 sete encontros, sendo que dois destes foram exclusivamente dedicados ao desperdício alimentar (2013 e 2016).

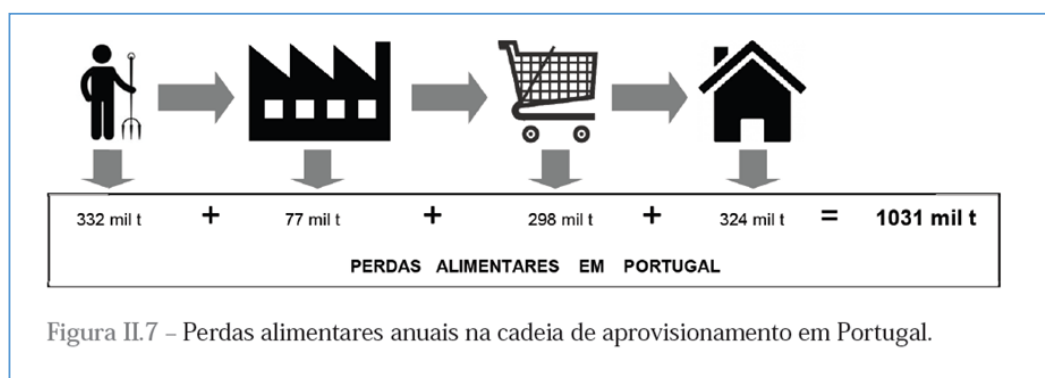
4. Ao nível da UE, o pacote “Economia Circular”, apresentado pela Comissão Europeia em dezembro de 2015 que inclui, entre outros, a revisão da Diretiva 2008/98/CE, com um plano de ação que apela aos EM para reduzirem o desperdício de alimentos em cada fase da cadeia de abastecimento, acompanharem os níveis de desperdício alimentar e comunicarem os progressos obtidos, a fim de facilitar o seu intercâmbio entre os intervenientes, contemplando:

- a) Desenvolver uma metodologia comum da UE para aferir o desperdício de alimentos e definir indicadores aplicáveis;
- b) Criar uma plataforma que congregue os EM e todos os intervenientes na cadeia alimentar, para definir as medidas necessárias à consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável sobre o desperdício de alimentos e partilhar as melhores práticas e os resultados alcançados;
- c) Tomar medidas para clarificar a legislação da UE relativa aos resíduos, aos géneros alimentícios e aos alimentos para animais e facilitar a doação de alimentos, bem como a utilização segura de restos de géneros alimentícios e de subprodutos na produção de alimentos para animais.
- d) Analisar vias para melhorar a utilização da indicação de data pelos intervenientes na cadeia alimentar e a sua compreensão pelos consumidores, com destaque para o rótulo «*consumir de preferência antes de*».

¹ Estimates of European food waste levels, FUSIONS, March 2016

5. A plataforma acima referida, “*EU Food Losses and Food Waste (FLW)*”, que teve a sua primeira reunião em 29 de novembro de 2016, apoiará a consecução do objetivo de redução do desperdício alimentar previsto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através das medidas adequadas, da participação das partes interessadas, da partilha das inovações úteis e bem-sucedidas, bem como da análise comparativa. Serão desenvolvidos trabalhos a três níveis: *i*) orientações para doação de alimentos (incluindo alimentos fora de prazo), *ii*) orientações sobre a utilização de restos de géneros alimentícios em alimentos para animais, e, *iii*) metodologia para medir o desperdício de alimentos. O projeto *FUSIONS² - Food Use for Social Innovation by Optimising Waste Prevention Strategies*, servirá de referencial para vários dos trabalhos a desenvolver.

6. Em Portugal diversas iniciativas públicas e privadas estiveram ou estão em curso. No âmbito do diagnóstico e avaliação, destaca-se em 2012 o *Projeto de estudo e reflexão sobre desperdício alimentar (PERDA)* que procurou estudar e determinar as quantidades de desperdício existentes em Portugal nas diferentes componentes do circuito), cerca de 1 milhão de toneladas/ano³.



7. Na esfera pública, vários são os exemplos de estratégias e iniciativas para combater o desperdício alimentar. Entre outros, o compromisso “*Prevenir desperdício alimentar – Um compromisso de todos*” (princípios para a minimização do problema do desperdício alimentar), assinado em 2015 por vários membros do Governo à data, pelas principais confederações e/ou associações agrícolas, da indústria, da distribuição, entidades da sociedade civil e da economia social, e o Plano Municipal de combate ao desperdício alimentar da cidade de Lisboa, associado ao acordo recentemente assinado com a APED para a recolha e distribuição dos excedentes alimentares na capital.

8. Para além das inúmeras iniciativas da sociedade civil que caberá à CNCDA melhor identificar, cabe aqui o destaque para a criação em 2016 da *Aliança contra a Fome e Má-nutrição Portugal* – plataforma de organizações privadas tendo algumas entidades da esfera pública como parceiros, como espaço de diálogo e intervenção para abordar os problemas da insegurança alimentar e da má-nutrição em Portugal, com linhas de orientação assentes no direito à alimentação, nutrição infantil/juvenil, produção local de bens alimentares e combate ao desperdício alimentar.

² O Projeto a nível da UE *FUSIONS - Food Use for Social Innovation by optimising waste prevention Strategies* (2012-2016), baseado em metodologia holandesa (coordenação universitária), visou estabelecer quadro de referência para viabilizar abordagem harmonizada a nível UE (em particular monitorização do desperdício) e poder dispor de informação fiável que sirva de base ao desenvolvimento de políticas comuns contra o desperdício. O principal output é um manual para apoio à monitorização das perdas existentes ao longo da cadeia, base para se desenvolverem metodologias mais ambiciosas.

³ Infografia retirada do Projeto de estudo e reflexão sobre desperdício alimentar/PERDA (Projeto PERDA procurou estudar e determinar as quantidades de desperdício existentes em Portugal nas diferentes componentes do circuito)

Objetivos

9. A Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA), instituída pelo Despacho n.º 14202-B/2016, Publicado no DR, 2.ª série, N.º 227, de 25 novembro 2016, tem como missão *promover a redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar*.

10. A CNCDA não é um órgão executivo, pelo que não deve desenvolver iniciativas no terreno, nem tão pouco é um órgão legislativo. Deve antes, na prossecução da sua missão, promover uma boa articulação de todos os atores ou seus representantes, públicos ou privados, com o objetivo de reduzir o desperdício alimentar, e a preocupação de assegurar atuação concertada, sem sobreposições, nem conflitos de abordagens, maximizando sinergias para não comprometer iniciativas já desencadeadas no terreno.

11. Os objetivos consagrados no despacho que instituiu a CNCDA são seis, e repartem-se por:

- a) Diagnóstico, avaliação e monitorização sobre o desperdício alimentar a nível nacional;
- b) Identificar as boas práticas existentes a nível nacional e internacional âmbito do combate ao desperdício alimentar;
- c) Sistematizar os indicadores de medida do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia alimentar, de acordo com metodologias ao nível da União Europeia e da OCDE;
- d) Promover o envolvimento de entidades da sociedade civil, com iniciativas já desenvolvidas neste âmbito;
- e) Promover a criação e desenvolvimento de uma plataforma eletrónica que assegure a gestão interativa dos bens alimentares com risco de desperdício.
- f) Propor medidas de redução do desperdício alimentar que integrem objetivos de segurança alimentar, educação escolar, saúde pública, combate à pobreza e de boas práticas na produção, na indústria agroalimentar, na distribuição e no consumo.

Resultados esperados

12. Resulta daqueles objetivos que a CNCDA deve constituir-se como uma plataforma de debate e discussão que terá de produzir elementos necessários à atuação efetiva ao nível de indicadores para fins de monitorização e consequente divulgação de dados sobre o desperdício alimentar, definindo metodologias em linha com os trabalhos em curso nomeadamente na União Europeia, apoiando também a participação no debate e respostas nacionais a questões levantadas nas instâncias internacionais

13. Concomitantemente, caberá à CNCDA, para além de caracterizar e identificar as iniciativas em curso, informar sistemática e periodicamente a tutela e sociedade civil sobre a evolução dos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos, bem como propor a formulação de políticas, iniciativas e instrumentos de combate ao Desperdício Alimentar, assim como de educação para o uso responsável de alimentos.

14. A CNCDA deverá elaborar a Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA) e um Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar (PACDA). Para além disso, e na ótica de continuidade, cabe ainda monitorizar, avaliar e identificar as necessidades de adaptação da ENCDA e do PACDA, devendo elaborar relatórios trimestrais, a apresentar ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Composição

15. A CNCDA é composta por 18⁴ entidades. São 15 organismos da administração pública, dependentes de 9 Ministros, 1 organismo de cada uma das Regiões Autónomas, 2 associações e uma Federação.

16. A CNCDA poderá convidar outras entidades da administração direta ou indireta do Estado, a participar nas reuniões, em função das matérias em agenda, designadamente a AT. A CNCDA pode ainda convidar outras entidades a participar nas reuniões, em função das matérias em agenda, designadamente confederações, federações e associações representativas da produção, da indústria agroalimentar, da distribuição, da restauração, do consumidor e da economia social.

Metodologia de operacionalização

17. A primeira reunião plenária da CNCDA deve discutir um plano de atividades orientador dos trabalhos da ENCDA e do PACDA, constituindo Grupos de Trabalho temáticos para desenvolver o mandato e os diferentes objetivos conferidos à CNCDA.

18. As análises e recomendações de cada um dos grupos de trabalho deverão convergir, isto é, ser incluídas na ENCDA e no PACDA, no que se considera ser os dois resultados finais da CNCDA, sem prejuízo dos relatórios trimestrais previstos no Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 novembro 2016.

19. Temas a abordar pelos Grupos de Trabalho:

20. Tema I. Diagnóstico e avaliação – diagnóstico com base em mandatos internacionais e nacionais (ONU/FAO, UE, OCDE, AR), incluindo o subcapítulo “Desperdício Alimentar” das iniciativas legislativas da Comissão contidas no “Pacote Economia Circular” atualmente em discussão no Conselho e no Parlamento Europeu e avaliação do ponto de partida da situação portuguesa nos diferentes estádios da cadeia alimentar.

21. Tema II. Indicadores de medida & monitorização – acompanhamento dos trabalhos de revisão (em curso) da Diretiva 2008/98/CE e sequente ato de implementação, a partir do qual será obrigatório para todos os EM o reporte regular das medidas para prevenção do desperdício e a quantificação do desperdício nos diferentes níveis da cadeia alimentar. Sem prejuízo do anterior, que deverá apenas ficar estabilizado ao nível da União não antes de 2018, será efetuada a compilação dos indicadores já existentes em Portugal, designadamente ao nível do lixo municipal e outros.

⁴ Entidades da CNCDA: Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), que preside e coordena [MAFDR/MM]; Direção-Geral de Alimentação e Veterinária [MAFDR]; Instituto Nacional de Estatística, I. P. [MPMA]; Direção-Geral das Autarquias Locais [MAAdj.]; Direção-Geral da Educação [MEduc]; Direção-Geral da Segurança Social [MTSSS]; Direção-Geral de Saúde [MS]; Direção-Geral das Atividades Económicas [MEcn]; Direção-Geral do Consumidor [MEcn]; Autoridade de Segurança Alimentar e Económica [MEcn]; IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. [MEcn]; Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. [MAmb]; Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos [MM]; Associação Nacional dos Municípios Portugueses; Associação Nacional de Freguesias; Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome.

22. Tema III. Sistematização de fontes de informação – esta sistematização visa constituir uma base transversal para apoio dos trabalhos a desenvolver em todos os grupos/temas.

23. Tema IV. Identificação de boas práticas e envolvimento da sociedade civil – mapeamento das iniciativas de ONG, IPSS e outras de âmbito social, assim como educação para a responsabilidade na utilização de alimentos.

24. Tema V. Iniciativas Públicas - identificação de iniciativas em território nacional promovidas pela administração central, regional ou local, bem como de iniciativas de outros Estados-Membros designadamente abordagens por via da fiscalidade indutora (incentivos) ou de mecanismos dissuasores (sanções) de combate ao desperdício alimentar.

25. Tema VI. Plataforma eletrónica - Promover a criação e o desenvolvimento de uma plataforma eletrónica que assegure a gestão interativa dos bens alimentares com risco de desperdício.

26. Tema VII. Comunicação – comunicar através da internet os trabalhos da CNCDA antes e depois da apresentação da ENCDA e do PACDA, incluindo a plataforma eletrónica.